



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2020

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Anchieta.

**Art. 2º-** O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de palestras e orientações profissionais, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

**Parágrafo Único** - Quando detectadas problemas auditivos e/ou vocais, deverá o município dar condições de tratamento nas unidades públicas de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 20 de agosto de 2020

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**VEREADOR**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A atividade do magistério requer uso constante e adequado da voz consequentemente da audição, o que insere o profissional em situações de risco necessitando de orientação preventiva e de atendimento.

O presente projeto objetiva a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva e a estruturação de uma linha de cuidados integrados no manejo das principais causas de deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar o dano vocal e auditivo destes profissionais.

As disfonias (distúrbios de voz) são apontadas pelos especialistas como um dos principais problemas diagnosticados em professores. São causadas por alterações na voz e responsáveis pelo afastamento e/ou aposentadoria precoce.

Diante disso, tendo em vista que a medida proposta é de grande interesse público no que se refere à prevenção de doenças vocais e auditivas dos professores da Rede Municipal de Educação, aguardo a apreciação e aprovação dos meus Nobres Pares.

Plenário Urias Simões dos Santos, 20 de agosto de 2020

---

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**VEREADOR**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico